

MANUAL CARRO RESERVA



ÂMBITO TERRITORIAL

O benefício de carro reserva será prestado ao associado em todo o território brasileiro.

OBJETIVO DO BENEFÍCIO

Este benefício tem por objetivo prestar um serviço de assistência ao associado, em casos de imobilização do veículo por motivo de eventos em consequência do acidente, com parecer de perda parcial, reembolso integral, incêndio, roubo ou furto.

REGRAS IMPORTANTES

1. Tem direito ao carro reserva o associado devidamente cadastrado na AUTOBOM PROTEÇÃO VEICULAR, que tenha contratado o benefício opcional de carro reserva, vale ressaltar que o associado deverá estar em dia com sua mensalidade e que preencha os requisitos da locadora de veículos contratada.
2. Para retirar o veículo o associado deverá:
 - 2.1 - Apresentar sua carteira de motorista dentro da validade. A habilitação deverá ter, no mínimo, 2 (dois) anos a partir da data de emissão da 1ª habilitação.
 - 2.2 - Calção do valor definido pela casa locadora no cartão de crédito
3. O carro reserva é liberado ao associado por 7 (sete) dias ou 15 (quinze) dias corridos para contratação opcional conforme benefício solicitado. Ambos os benefícios, exigem uma carência de 90 dias a contar da data da contratação do benefício adicional. Em caso de alteração na contratação dos benefícios, o associado terá que respeitar um novo prazo de carência de 90 dias.
4. A liberação do veículo reserva está condicionada a análise positiva do evento.
5. Somente terá o direito ao benefício se o valor do reparo for igual ou superior ao valor da cota de participação, (franquia) no caso de acidente.
6. A AUTOBOM garante aos associados os dias contratados pelo benefício em dias corridos, e o carro reserva livre de quilometragem. Diárias ou despesas adicionais sem autorização da AUTOBOM ocorrerá por responsabilidade do associado.
7. Será oferecido o veículo de passeio básico de diversas marcas em perfeitas condições de uso. A contratação de veículos em condições superiores ao básico é de responsabilidade do associado.
8. Este benefício não se estende a terceiros.
9. Este benefício não ampara associado cujo cadastro na AUTOBOM seja proveniente de pane elétrica/ mecânica, pane seca.
10. Caso o associado não entregue o veículo a locadora após o prazo contratado, os custos da locação do veículo após a data da entrega correm por responsabilidade do associado. Sendo utilizada a norma do valor para locação conforme política vigente da locadora contratada.
11. Formas de contratação: 7 dias ou 15 dias
12. Durante o período de locação, danos causados ao veículo serão de responsabilidade do associado.

Com a contratação deste serviço de assistência, o associado terá garantidas até 07 diárias de aluguel de um veículo de passeio, de modelo popular, básico (2 portas, sem ar condicionado, direção hidráulica, vidros/travas elétricas ou qualquer outro opcional), desde que avisado o sinistro, que o dano ou a perda do veículo seja decorrente de risco coberto e que os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada na AUTOBOM.

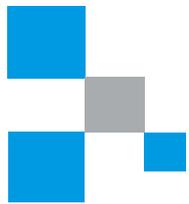
A liberação do carro reserva ocorrerá somente após a realização da vistoria e autorização dos reparos pela associação, em caso de dano parcial, ou a partir da data de constatação da indenização integral.

REGULAMENTO CARRO RESERVA



AUTOBOM
PROTEÇÃO VEICULAR





MANUAL CARRO RESERVA



O veículo locado será disponibilizado ao associado por até 07/15 diárias durante a vigência da contratação, em caso de dano parcial e em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo.

A disponibilização ao associado do veículo locado por até 07/15 diárias também está garantida em caso de sinistro avisado em outra associação, onde o associado é terceiro. Nesse caso, é necessária a apresentação da cópia do aviso de sinistro e do orçamento aprovado pela outra associação, comprovando que os prejuízos superam o valor da franquia estipulada na **AUTOBOM**.

CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

As solicitações de serviço deverão ser efetuadas por meio da Central de Relacionamento da **AUTOBOM**, e todo o serviço será executado pela prestadora de serviço indicada pela AUTOBOM. Não serão reembolsados os serviços prestados sem prévia autorização ou efetuados fora da Rede de Atendimento.

Para a retirada do veículo na locadora, o associado ou a pessoa por ele expressamente autorizada deverá:

- Ter prévia autorização da Associação
- Ter, no mínimo, 21 anos;
- Estar habilitado a dirigir automóvel, no mínimo, há 2 anos;
- Ser titular de cartão de crédito, com limite de crédito disponível para a caução no momento de retirada do veículo;
- Apresentar os documentos exigidos pelas locadoras;

A soma das diárias que excederem o prazo de locação contratado e descrito nesta cláusula, bem como a mudança do modelo do veículo locado, multas, despesas com combustível, pedágios, itens opcionais, despesas com a guarda do veículo, franquia do veículo locado, além de quaisquer outras despesas não acordadas previamente com a associação, correrão por conta exclusiva do Associado ou da pessoa por ele expressamente autorizada para a retirada do veículo locado.

O direito à utilização do serviço de assistência objeto desta cláusula não corresponderá necessariamente ao número máximo de diárias contratadas, uma vez que cessará na ocorrência do primeiro dentre os seguintes eventos:

- Quando esgotado o número de diárias contratadas;
- Na data da liberação do pagamento da indenização; ou
- Na data da entrega do veículo associado já reparado.

Aos associados portadores de necessidades especiais, cujo veículo associado tenha sido comprovadamente adaptado às suas condições físicas, na hipótese de sinistro, poderá, alternativamente ao carro reserva, optar pelo serviço de transporte privado, observadas as mesmas regras e condições estabelecidas para o serviço de carro reserva, além das seguintes condições complementares:

- O serviço de transporte será disponibilizado ao associado com o limite máximo de 2 acionamentos diários (viagens):
- Para cada acionamento (viagem) o associado deverá informar o itinerário do deslocamento pretendido (local de partida e local de destino), ficando a prestação do serviço de transporte limitada ao percurso previamente estabelecido;
- O serviço de transporte será prestado exclusivamente no perímetro urbano da cidade (CEP do risco) constante na contratação;
- A prestação do serviço de transporte será realizada por táxi ou locadora de veículos, a critério exclusivo da Associação, dependendo da disponibilidade para o itinerário pretendido pelo Associado;

O serviço de Carro Reserva não poderá ser prestado fora do território nacional e, ainda, se não forem cumpridos todos os requisitos definidos neste contrato;

Número do contrato de adesão: nº _____ Eu, _____, associado (a) declaro ter recebido o regulamento do **CARRO RESERVA** com a carteirinha do associado.

Rio de Janeiro, _____

Assinatura

RG / CPF